



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00562/2018 do Vereador Manoel Del Rio (PT)

"Institui o serviço público assistencial às mulheres, denominado Programa Casa de Maria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no município de São Paulo o serviço público assistencial às mulheres, denominado Programa Casa de Maria, com o objetivo de prestar atendimento social, psicológico e jurídico às mulheres em condições de vulnerabilidade social, às gestantes e também àquelas vítimas de violência.

Art. 2º - O Programa Casa de Maria deverá funcionar inicialmente com no mínimo 5 (cinco) postos de atendimento, instalados na zonal central, zona sul, zona norte, zona oeste e zona leste da cidade e deverão substituir os atuais Centros de Referência às Mulheres.

Art. 3º - O Programa Casa de Maria tem por objetivo prestar, de maneira célere e eficaz, todos os atendimentos necessários às mulheres em condições de vulnerabilidade social, às gestantes e aquelas vítimas de violência.

Art. 4º - As gestantes atendidas pelo Programa Casa de Maria terão orientações sobre desenvolvimento da gravidez, pré-natal e acompanhamento pós-parto.

Art. 5º - Todas as unidades do Programa Casa de Maria deverão estar dotadas de médico, psicólogo, assistente social e advogado/procurador municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades de natureza socioassistencial, cadastradas na Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de implantar e administrar o Programa Casa de Maria.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/11/2018, p. 95

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.